ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: http://santaritadecassia.ba.gov.br – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

LEI Nº 199 DE 08 DE JUNHO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar diretamente profissionais de saúde, para o enfrentamento, combate e controle da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências correlatas."

O **PREFEITO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar diretamente profissionais de saúde para o enfrentamento, combate e controle da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2°. O prazo de validade para contratação prevista no *caput* do artigo 1º, perdurará enquanto existir o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os pagamentos dos profissionais de saúde através de dispensa licitação, na forma do artigo 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Federal de 02 de julho de 2020 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia-BA, em 08 de junho de 2021.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal